



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

LEI Nº 1.292 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o artigo 34, da Lei Municipal nº 880/2002, de 25 de junho de 2002, a partir de 01 de fevereiro de 2015, será de R\$1.000,00 ((hum mil reais) mensais.

Art. 2º – Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 34 da Lei Municipal nº 880/2002, de 25 de junho de 2002 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, anualmente, no mês de Dezembro, será paga gratificação natalina aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, calculada à base de 1/12 (um doze avos) sobre o valor da remuneração mensal, por mês de efetivo exercício no cargo de Conselheiro.

Art.3º – A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento programa do Município para o corrente exercício.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 13 de março de 2015.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal